ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO

EDITAL 093-2023

No edital 093-2023, publicado no DOE de 03.08.2023, que trata sobre a convocação para as provas do concurso referente ao Edital EP/Concursos 056-2023, para o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - PMT, na especialidade "Materiais e Processos de Fabricação para Energias Limpas e Renováveis",

COMISSÃO IIII GADORA Prof. José Roberto Simões Moreira - Prof. Titular - PME/

EPUSP

Leia-se:

COMISSÃO JULGADORA

Prof. José Roberto Simões Moreira - Prof. Titular - PME/

EPUSP - PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO EDITAL 086-2023

No edital 086-2023, publicado no DOE de 25.07.2023, informando as inscrições aprovadas e a sugestão de comissão julgadora do concurso referente ao Edital EP/Concursos 162-2022, para o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica, na área "Transformação Digital / Indústria

(...)Pedro Luiz Pizzigatti (...)

40" onde se lê:

(...)Pedro Luiz Pizzigatti Corrêa (...) RETIFICAÇÃO

EDITAL 089-2023

No edital 089-2023, publicado no DOE de 25.07.2023, informando as inscrições aprovadas e a sugestão de comissão julgadora do concurso referente ao Edital EP/Concursos 165-2022, para o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular da Escola Politécnica, na área "Engenharia da Educação / Ciência da Aprendizagem", onde se lê:

Flavio Almeida de Magalhães Cipparone

Prof. Dr. Vahan Agopyan - Prof. Titular - PCC/EPUSP -

Presidente

Leia-se:

Flavio Almeida de Magalhães Cipparrone

Prof. Dr. Vahan Agopyan – Prof. Titular Aposentado – PCC/ **EPUSP** (...)

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III São Paulo, 133 (44) – 137, segunda-feira, 31 de julho de 2023 " Edital FEUSP nº 45/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES ... Inclua-se os seguintes parágrafos.

... § 17 - As normas vigentes para apresentação dos docu-

mentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirma-

ção, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.

sti.usp.br/?p=12343). § 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto

Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino

que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano

anterior ao período de abertura de inscrições...

"FEUSP CALL n. 45/2023

§ 17th- The current norms for presenting the documents referring to the self-declaration as black, mixed race (pardo) and indigenous, as well as for its confirmation are available in the General Regulations of University of São Paulo (USP) at: https:// secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343.

§ 18th - For item III, the documents accepted are listed under the article 209 of the Federal Decree no 57.654/1966. Male candidates who have turned 45 (forty-five) years old until December 31st of the previous year preceding the opening of applications do not have to present proof of discharge with military service. .

Retificação do Diário Oficial Caderno Executivo - Secão III São Paulo, 133 (46) – 219, quarta-feira, 2 de agosto de 2023

" Edital FEUSP nº 46/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES ... Inclua-se os seguintes parágrafos.

.. § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração

como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.

sti.usp.br/?p=12343). § 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos

listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os

candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o

dia 31 de dezembro do ano

anterior ao período de abertura de inscrições. ...

FEUSP CALL n. 46/2023

§ 17th- The current norms for presenting the documents referring to the self-declaration as black, mixed race (pardo) and indigenous, as well as for its confirmation are available in the General Regulations of University of São Paulo (USP) at: https:// secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343.

§ 18th - For item III, the documents accepted are listed under the article 209 of the Federal Decree no 57.654/1966. Male candidates who have turned 45 (forty-five) years old until December 31st of the previous year preceding the opening of applications do not have to present proof of discharge with military service.

Retificação do Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III quarta-feira, 9 de agosto de 2023, 230 – São Paulo, 133 (51)

"Edital FEUSP nº 48/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES ...

Inclua-se os seguintes parágrafos.

... § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração

como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.

sti usp br/?n=12343)

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto

Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino

que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano

anterior ao período de abertura de inscrições. ...

"FEUSP CALL n. 48/2023

§ 17th- The current norms for presenting the documents referring to the self-declaration as black, mixed race (pardo) and indigenous, as well as for its confirmation are available in the General Regulations of University of São Paulo (USP) at: https:// secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343.

§ 18th - For item III, the documents accepted are listed under the article 209 of the Federal Decree nº 57.654/1966. Male candidates who have turned 45 (forty-five) years old until December 31st of the previous year preceding the opening of applications do not have to present proof of discharge with military service. .

Retificação do Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III quarta-feira, 9 de agosto de 2023, 230 — São Paulo, 133 (51) Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III quarta-feira, 9 de agosto de 2023 e de quarta-feira, 9 de agosto de 2023 Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III São Paulo, 133 (51) — 231 "Edital FEUSP nº 49/2023

abertura de inscrições ..."

Inclua-se os seguintes parágrafos.

.. § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração

como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.

sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos

listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os

candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o

dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.... "FEUSP CALL n. 49/2023

§ 17th- The current norms for presenting the documents referring to the self-declaration as black, mixed race (pardo) and indigenous, as well as for its confirmation are available in the General Regulations of University of São Paulo (USP) at: https://

secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343 .
§ 18th - For item III, the documents accepted are listed under the article 209 of the Federal Decree no 57.654/1966. Male candidates who have turned 45 (forty-five) years old until December 31st of the previous year preceding the opening of applications do not have to present proof of discharge with

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLP n° 035/2023

ARERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16 de junho 2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 18/08/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 16/10/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa), claro/ cargo nº 1029347, com o salário de R\$ 14.761,10. (maio/2023), junto ao Departamento Ciência Política, na área de conhecimento Teoria Política, Disciplina de Justiça Global, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que seque:

1. - Teoria política e justiça global;

- Teorias normativas e teoria política;

Justica climática:

- Nacionalismos, xenofobia e crise da democracia; Justiça e migração internacional;

 Tradições da teoria política; Direitos humanos e justiça internacional;

Gênero, raça, desigualdades e teoria política;

9. - Justiça global e seus críticos; 10. - Teorias da democracia: perspectivas do sul, do norte

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD n° 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Pesquisa e Inovação", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Uni-

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

 I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justica Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições:

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maguetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal

homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realizacão do unload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9° - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo

candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação. § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração

de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seiam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp br/?p=12343).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de

dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições 2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP. O concurso será realizado segundo critérios obietivos.

em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas

assim divididas: 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1

2ª fase - - I) julgamento do memorial com prova pública

de arguição - peso 3 II) prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2° - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com

base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados,

se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce dência da alegação; III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de

cinco horas de duração da prova; IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta

poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do

Estado de São Paulo em 02/07/2022. VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato. deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos

membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão; VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos

membros da comissão julgadora: IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão

julgadora, nota mínima sete; X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital 6 - Participação da segunda fase somente os candidatos

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

aprovados na primeira fase.

I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária; III - atividades relacionadas à prestação de serviços à

comunidade: IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias. 8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

 I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados,

se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce dência da alegação; III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas

após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do

candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que

julgar necessário; V— se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição. para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3° - Os cálculos a que se referem os §§ 1° e 2° deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples. § 5° - Na inexistência de candidatos beneficiários da pon-

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item

tuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada. § 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for major que a MCA

(pontuação média da concorrência ampla). 12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador,

segundo as notas por ele conferidas. 15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora 16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias

Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68. 17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP 19. - O concurso terá validade imediata e será proposto

termos da Resolução nº 7271 de 2016.

para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso. 20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário

Oficial do Estado. 21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico

(apoioaca1fflch@usp.br). FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLM n° 040/2023

RETIFICAÇÃO Na publicação do D.O.E. de 17/07/2023, referente ao Edital de abertura de inscrições do Concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Letras Modernas, área de Estudos Linguísticos · intercompreensão, plurilinguismo e interculturalidade, inclua -se antes do item 1 do Edital: "Tendo em vista a concessão do(s) cargo(s) nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Ensino", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária")." E, inclua-se os parágrafos 19 e 20 no item 1 "§ 19 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp. sti.usp.br/?p=12343). § 20 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLC Nº 043/2023

O Diretor da Faculdade de Filosofia. Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 10 (dez) dias no período das 08h (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2023 às 17h (horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 2.558,68, referência: mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Filologia e Língua Portuguesa, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

Prodesp



documento assinado digitalmente